



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 20 de outubro de 2006 – ANO XVI - 867-A

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 7.183

de 19 de setembro de 2006

“Dispõe sobre permissão de uso de módulo do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, para atividade exclusiva de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços”

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei n.o. 4.409, de 28 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 6586, de 30 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 7.003/06;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionário) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Sr. **Valdemar Domingues Junior**, portador do CPF/MF 170.516.528-18, RG 29.489.649-1 SSP/SP, inscrição municipal 26700, autorizado a utilizar o módulo n.º 09, do Centro Popular Comercial DE Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, localizado na Rua Curuzú, n.º 141, cujo modulo possui a área de 23,24 metros quadrados.

Art. 2º. O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo Permissionário, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

§ 1º - A presente outorga é efetuada na pessoa do Permissionário (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º. Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º. A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º. O Permissionário pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$15,00 (quinze reais), nos termos do decreto n.o. 6.913 de 01 de agosto de 2005, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º - O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o Permissionário ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu montante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de setembro de 2006

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de setembro de 2006, 151º anos de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.186

de 22 de setembro de 2006

“Dispõe sobre a atualização de valores básicos para lançamentos e cobranças de tributos municipais, para o exercício de 2007”.

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, face o constante no Processo Administrativo nº 19.659/2006 e com suporte no artigo 52, XIII, da Lei Orgânica do Município de Botucatu; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97, § 2º c.c. 65 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nºs 252/00; 268/01; 426/05 e Decretos nºs 6.329/01; 6.656/03; 6.793/04; 6.984/05;

CONSIDERANDO que, a média de inflação dos últimos 12 (doze) meses, tendo como mês de referência setembro do corrente exercício, instituindo-se como cálculo, a média aritmética do índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - (IPCA), foi 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento),

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), os valores dos lançamentos de tributos municipais, com base nas Leis Complementares nºs 252/00, 268/01 e 426/05, para o exercício de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Botucatu, 22 de setembro de 2006

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

Vice-Prefeito em exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de setembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.189

de 26 de setembro de 2006

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 7.120/06”

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 939/06;

CONSIDERANDO que a permissionária do módulo 13, do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, demonstrou expressamente sua intenção de rescindir o Termo de Permissão de Uso de Uso e Responsabilidade;

CONSIDERANDO que existe interesse da administração na ocupação do módulo então remanescente, através da abertura de novo edital de chamamento, proporcionando oportunidades a novos interessados no empreendedorismo popular,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 7.120, de 08 de maio de 2006, bem como rescindido o termo de permissão de uso e responsabilidade nos termos da cláusula 8.3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2006

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO
Vice-Prefeito em exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de setembro de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.190

de 02 de outubro de 2006

“Dispõe sobre a atualização das tabelas anexas a Lei Complementar nº 252/00, alterada pelas Leis Complementares nº 268/01 e 426/05; 371/03 alterada pela Lei Complementar nº 419/05, para o exercício de 2007”.

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, face o constante no Processo Administrativo nº 19.659/2006 e com suporte no artigo 52, XIII, da Lei Orgânica do Município de Botucatu; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97, § 2º c.c. 65 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nºs 252/00; 268/01; 371/03; 419/05; 426/05;

CONSIDERANDO que, a média de inflação dos últimos 12 (doze) meses, tendo como mês de referência setembro do corrente exercício, instituindo-se como cálculo, a média aritmética do índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - (IPCA), foi 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento),

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizadas em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), os valores das tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XVI, com base nas Leis Complementares nºs 252/00, 268/01 e 426/05, para o exercício de 2007.

Parágrafo único. Ficam excluídos do “caput” do presente artigo, o disposto nas letras “c” e “e” da Tabela IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Botucatu, 02 de outubro de 2006

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

Vice-Prefeito em exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 02 de outubro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.192

de 04 de outubro de 2006

“Permite o uso de bem público municipal, a título precário, a Polícia Militar do Estado de São Paulo - 12º BPM/I-Botucatu/SP”

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o constante no Processo Administrativo nº 20.320/06;

CONSIDERANDO, a necessidade de equipar com viaturas a Polícia Militar do Estado de São Paulo, destinadas ao policiamento nas Bases Distritais do município de Botucatu/SP,

DECRETA

Art. 1º – Fica permitido o uso, a título precário, a Polícia Militar do Estado de São Paulo - 12º BPM/I-Botucatu/SP, os veículos pertencentes ao patrimônio municipal, com as seguintes características:

I - VW Gol CL 1.6MI, gasolina, ano fabricação 1998/modelo 1999, 5L/094CV, categoria oficial, cor branca, chassi 9BWZZZ373WT088005, placas BPZ 7254, patrimônio 16490;

II - GM/Blazer, mis/camioneta/c fechada, gasolina, ano/modelo 2000, 5L/4300CC, categoria oficial, cor branca, chassi 9BG116AWOYC416675, placas BNZ 0081. patrimônio 19612;

III - GM/Blazer, mis/camioneta/c fechada, gasolina, ano/modelo 2000, 5L/4300CC, categoria oficial, cor branca, chassi 9BG116AWOYC416643, placas BNZ 0082. patrimônio 19613.

Art. 2º – A permissão outorgada destinar-se-á, exclusivamente, a atividades inerentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente para policiamento nas Bases Distritais do município de Botucatu/SP, ficando expressamente vedada sua utilização para fins diversos.

Art. 3º – A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

Vice-Prefeito em exercício do cargo

de Prefeito Municipal
Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de outubro de 2.006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.193

de 04 de outubro de 2006

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária a abertura de via pública (prolongamento da Rua Ângelo Simonetti).”

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “i” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 3.645/06,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área, que consta pertencer a ARLINDO JOSÉ SILVEIRA LEITE; FABÍOLA DE FÁTIMA SILVEIRA LEITE e MARVIO ANTONIO SILVEIRA LEITE, necessária a abertura de via pública (prolongamento da Rua Ângelo Simonetti), conforme a seguinte descrição:

ÁREA B = 1.274,49m² – Matrícula (parte) 33.580 – 2º Oficial de Registro de Imóveis

“O perímetro inicia-se no ponto J demarcado em planta, distante 25,40 metros do ponto B; daí segue rumo NE 41º18’23”, medindo 13,00 metros até o ponto “K”, confrontando com loteamento Jardim Eldorado; do ponto “K” segue com rumo SE 27º20’53”, medindo 98,00 metros até o ponto “L”, confrontando com a área remanescente “A” do mesmo proprietário; daí segue rumo SW 42º21’30” medindo 13,00 metros até o ponto “M”, confrontando com loteamento Jardim Eldorado, e daí segue rumo NW 27º20’53”, medindo 98,30 metros até o ponto inicial “J”, confrontando com a área remanescente “C” do mesmo proprietário, encerrando uma área total de 1.274,49 metros quadrados.”

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de outubro de 2006

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

Vice-Prefeito em exercício do cargo de

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de outubro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.195

de 17 de outubro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo Administrativo nº 22.232/06 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
137	02.09.01.23.695.0018.2028.3.3.90.00	Turismo e Lazer	1.600,00
196	02.14.02.15.452.0003.2001.3.3.90.00	Obras	116.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de

governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
136	02.09.01.23.695.0009.2001.3.3.90.00	Turismo e Lazer	1.600,00
259	02.14.02.16.482.0007.1044.4.4.90.00	Obras	116.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de outubro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de outubro de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.198

de 18 de outubro de 2006

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de permissão à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Botucatu”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.868/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo previsto no artigo 1º dos Decretos nºs 6.785, de 18 de outubro de 2004, 6.970, de 17 de outubro de 2005 e 7.099, de 18 de abril de 2006, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de outubro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de outubro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 7.200

de 19 de outubro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de acordo os Processos Administrativos nºs 23.049/06; 23.188/06; 23.262/06 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
96	02.05.04.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Administração	6.000,00
131	02.08.02.04.123.0003.2001.3.3.90.00	Fazenda	130.000,00
134	02.08.03.15.452.0023.2027.3.3.90.00	Fazenda	310.000,00
232	02.17.01.28.843.0030.0001.4.6.90.00	Encargos Gerais	250.000,00
82	02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Administração	30.000,00
80	02.05.01.04.122.0003.1001.4.4.90.00	Administração	40.000,00
240	02.05.02.04.122.0003.1036.4.4.90.00	Administração	23.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
97	02.05.04.04.122.0003.1001.4.4.90.00	Administração	6.000,00
223	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.00	Encargos Gerais	690.000,00
84	02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.00	Administração	30.000,00
93	02.05.03.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Administração	57.000,00
91	02.05.02.26.782.0013.1001.4.4.90.00	Administração	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de outubro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de outubro de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

**Secretaria Municipal da Fazenda
TESOURARIA**

Botucatu, 18 de Outubro de 2.006.

Face a Lei nº9.452, de 20/03/1.997 informamos a liberação dos seguintes recursos, transferidos da União;

MÊS DE SETEMBRO DE 2.006

FUNDEF	R\$	658.860,95
P.A.B.	R\$	149.122,50
P. P. I	R\$	41.060,22
F. P. M.	R\$	1.267.463,14
RECURSOS HIDRICOS	R\$	23.568,54
I.C.M.S – LEI KANDIR 87/96	R\$	33.599,85
INCRA	R\$	2.567,18
CEFEM – RECURSOS MINERAIS	R\$	241,91
VIGILANCIA SANITARIA – FISCALIZACAO	R\$	3.790,36
SALARIO EDUCACAO	R\$	178.681,22
FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$	21.803,19
MERENDA ESCOLAR – MEC	R\$	73.942,00
PF – MC	R\$	7.200,00
ITA – ROYALTIES DE ITAIPU	R\$	10.886,23
ABVS – AÇÕES BASICA VIG. SANITARIA	R\$	4.970,76
PACS – PROGR. AG. COMUM. SAÚDE	R\$	22.400,00
PSF – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$	54.000,00
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$	3.400,00
PISO BASICO TRANSIÇÃO – PBT	R\$	9.534,80
AGENTE JOVEM – PBV	R\$	916,66
PSB – JOVEM – BAJ	R\$	3.250,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – PACI	R\$	3.303,04
PSE MC – PETI JORNADA URBANA I	R\$	1.440,00
PSE MC – PETI BOLSA URBANA I	R\$	825,00
PT MC - PPD	R\$	8.550,00
FARMACIA POPULAR	R\$	10.000,00
CEO – MS – CENTRO ESP. ODONTOLOGICAS	R\$	8.800,00
MEDIC. HIPERT, DIABETE ASMA RENITE	R\$	41.057,80

José Carlos Fernandes Vasques
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

N.º Contrato: 208/2006

Processo Administrativo n.º 15.022/2006 - Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: L.R PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DOS GRUPOS ABR3, JOÃO SÉRGIO E JULIANO, EX 4, OS TRAVESSOS, MASKAVO, PEDRO & THIAGO, RONNY E RANGEL, PIXOTE, OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL, ROBY E ROGER PARA AS FESTIVIDADES DE SANTANA

Orçamentária:

Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão

13.259 1 36 02.09.01.23.696.0009.2001.3.3.90.39.99 Turismo

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 041/06

Contrato n.º 209/06

Processo Administrativo N.º 1.911/06 – Pregão n.º 013/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda

OBJETO: Fornecimento parcelado de Emulsão Asfáltica RL-1C

Aditamento: reequilíbrio do valor inicialmente contratado passando a tonelada a R\$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais),

acrescentando um total de R\$8.666,25 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N.º Contrato: 217/06

Processo Administrativo n.º 12.201/2006, anexado ao 3/010.627-3 - Convite n.º 041/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Center Maq Comércio de Máquinas e Papéis Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para a Locação de um equipamento repográfico novo, devidamente instalado, com toda a assistência técnica necessária e manutenção preventiva e corretiva.

Aditamento: Prorroga o prazo em 12 meses e reajusta o valor em R\$114,32.

Contrato n.º 221/06

Processo n.º 14.347/2006

Município de Botucatu e BRASHIDRO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Contrato referente à prestação de serviços de transporte e desmontagem para acondicionamento no depósito de restos salvados dos carros de passageiros de propriedade da RFFSA de conformidade com Termo de Cessão, Guarda e Depósito em processo administrativo 40/018731/SAP da RFFSA

CONTRATO N.º 257/06

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz.

Objeto: Modernização sistema de iluminação pública.

Valor: R\$ 132.131,45 (cento e trinta e dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo: 12 meses

CONTRATO N.º 258/06

Cessionário: Município de Botucatu

Cedente: Rede Ferroviária Federal S/A

Objeto: Cessão ao município de restos salvado de carros de passageiros (pátio ferroviário da estação de Botucatu)

Prazo: 24 meses

CONTRATO N.º 259/06

Contratado: Município de Botucatu

Contratante: Caixa Econômica Federal

Objeto: Transferência de recursos financeiros da União para construção de empreendimento habitacional.

Valor: R\$ 877.500,00 (oitocentos e setenta sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 04 de junho 06 a 30/04/08.

Contrato n.º 271/06

Processo Administrativo n.º 9.625/06 – Pregão n.º 054/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Netbil Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores, Impressoras e Software.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
17.542	33	02.02.02.15.452.0007.1001.4.4.90.52.35	Planejamento
17.543	42	02.03.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35	Jurídica
17.541	83	02.05.02.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35	Administração
17.545	82	02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.30.99	Administração
17.544	80	02.05.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35	Administração

VALOR: R\$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais).

Contrato n.º 276/06

Processo Administrativo n.º 8.233/2006 – Convite n.º 011/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Nortene Plásticos Ltda

Objeto: Fornecimento e instalação de Geomembrana

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
17.620	206	02.14.02.17.512.0024.1024.4.4.90.51.99	Obras

VALOR: R\$96.222,00 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais)